



EDITAL FUNCAP/FINEP – PAPPE Integração - Nº 06/2013
PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA EM EMPRESAS

3ª Chamada Pública

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO À PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO EM MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA MODALIDADE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (PAPPE Integração)

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, vinculada à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará – SECITECE, torna público o lançamento do presente Edital e convida microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Ceará a participarem dessa Chamada Pública nos termos aqui estabelecidos.

1. O PROGRAMA

1.1. A **subvenção econômica**, instituída pela Lei da Inovação, visa ao desenvolvimento de produtos ou processos inovadores. Essa modalidade de apoio financeiro faz parte de um conjunto de mecanismos das políticas de governo criados para promover a competitividade das empresas nacionais com sede no Estado do Ceará, compartilhar custos, diminuindo o risco tecnológico da inovação, estimular pesquisadores a se associarem às empresas de base tecnológica e ampliar as atividades de inovação no universo empresarial brasileiro, em particular no Estado do Ceará. Seu objetivo maior é estimular a ampliação e o adensamento das atividades de inovação no universo empresarial brasileiro.

1.2. O **Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração** – visa ao apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, ao custeio de atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P,D & I) realizados por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.

2. OBJETIVOS

Apoiar atividades de pesquisa e desenvolvimento de processos e/ou produtos inovadores,



mediante a seleção de propostas empresariais para concessão de apoio financeiro na modalidade de Subvenção Econômica à Inovação, visando o aumento da competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte do Ceará, especialmente em temas e setores prioritários para o estado. Como estratégia, busca este Edital estimular fortemente a associação de instituições de pesquisa e empresas para o desenvolvimento de projetos inovadores, bem como a inovação industrial e/ou de serviços.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Subvenção Econômica - recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores, nos termos da Lei no 10.973, de 02/12/2004, regulamentada pelo Decreto no 5.563, de 11/10/2005.

3.2. Inovação – Para a caracterização da “Inovação” este Programa adota a definição constante do Artigo 17 da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, a saber: “Considera-se inovação tecnológica a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características a produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.” Não estão incluídas, para fins desta chamada, as inovações organizacionais e demais inovações não tecnológicas.

3.3. Microempresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior [2012] à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

3.4. Empresa de Pequeno Porte – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior [2012] à data da proposta de financiamento, uma receita operacional bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

3.5. Despesas de custeio – material de consumo nacional ou importado, pessoal – salários e encargos, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), diárias, passagens e despesas c/ locomoção, despesas de patenteamento e despesas destinadas a pequenas reformas de conservação e adaptação de bens imóveis.

3.6. Despesas de capital - material permanente, equipamentos, obras e instalações.

3.7. Contrapartida das empresas - despesas relacionadas diretamente com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados no projeto.

4. ELEGIBILIDADE

4.1. Empresários individuais, sociedades empresárias e sociedades simples, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, no Estado do Ceará, que realizem, ou se proponham a realizar atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I), que apresentem data de constituição (data de registro na Junta Comercial do Estado, para a sociedade empresarial e/ou empresário individual, ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples) pelo menos 12 (doze) meses antes da data da publicação deste Edital.

4.2. As **BENEFICIÁRIAS DA SUBVENÇÃO** deverão ter o objeto social compatível com o escopo do projeto e/ou com as atividades a ele inerentes.

4.3. Estejam em dia com suas obrigações tributárias municipais, estaduais e federais e não possuam pendências com a FUNCAP.

5. TEMAS PRIORITÁRIOS

5.1 As propostas submetidas ao presente Edital devem se enquadrar em um dos temas e setores abaixo listados:

Temas e Setores Estratégicos
Comércio e Serviços
Indústria da Construção Civil
Agronegócio (fruticultura, bovinocultura, ovino-caprinocultura, pesca, aqüicultura etc.)
Tecnologia de Materiais/Metal Mecânico/Nanotecnologia
Saúde, Biotecnologia/Alimentos/Fármacos
Biocombustíveis/Energia eólica/Energias alternativas
Indústria do Turismo e Hotelaria
Setores Têxtil, Couro, Calçadista e Moveleiro
Mineração/Pedras Ornamentais/Cerâmica



F U N C A P



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

Inovação Social

Economia Criativa e Indústria Cultural

5.2. A área de Tecnologias da Informação (TI) é Tema Prioritário quando enquadrada nos setores e temas estratégicos listados no item 5.1., em consonância com as diretrizes do Programa de Ecossistemas Digitais no Programa TI Maior [2012-2015], parte da Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação [ENCTI 2012-2015]. Mais especificamente, prioriza-se o desenvolvimento de *software* e soluções de alta complexidade e tremendo impacto econômico e social, enquadrados nos setores econômicos estratégicos acima listados.

6. PROPONENTE

6.1. O proponente será a pessoa jurídica, inclusive o empresário individual, que cumpra os requisitos deste edital.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital na página da FUNCAP (www.funcap.ce.gov.br)	01/03/13
Postagem do formulário eletrônico específico para submissão de propostas na página da FUNCAP (www.funcap.ce.gov.br)	04/03/13

PRIMEIRA RODADA

Atividade	Data
Data final para envio eletrônico das propostas através da Plataforma Montenegro (www.funcap.ce.gov.br)	11/04/13 até 17h00
Data final para envio da Documentação Complementar descrita no Anexo I deste Edital	12/04/13 até 17h00
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funcap.ce.gov.br)	26/04/13
Interposição de recursos da etapa de pré-qualificação, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 08/05/13
Divulgação do Resultado da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funcap.ce.gov.br)	15/05/13
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito	20/06/13

24



na página FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br)	
Interposição de recursos da etapa de avaliação de mérito, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 02/07/13
Divulgação do Resultado Final na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br)	09/07/13
Entrega da documentação exigida para contratação da proposta	Até o dia 19/07/13

SEGUNDA RODADA

Atividade	Data
Reabertura do formulário eletrônico específico para submissão de propostas na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br)	24/07/13
Data final para envio eletrônico das propostas através da Plataforma Montenegro (www.funcao.ce.gov.br)	12/08/13 até 17h00
Data final para envio da Documentação Complementar descrita no Anexo I deste Edital	13/08/13 até 17h00
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br)	30/08/13
Interposição de recursos da etapa de pré-qualificação, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 09/09/13
Divulgação do Resultado da etapa de pré-qualificação na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br)	19/09/13
Divulgação do Resultado preliminar da etapa de avaliação de mérito na página FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br)	30/10/13
Interposição de recursos da etapa de avaliação de mérito, em conformidade com o item 17 deste Edital	Até o dia 11/11/13
Divulgação do Resultado Final na página da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br)	25/11/13
Entrega da documentação exigida para contratação da proposta	Até o dia 09/12/13

8. RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Para o presente edital serão aplicados recursos financeiros no valor global de até R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) sendo concedidos, pela FINEP, recursos até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) oriundos do orçamento do FNDCT/Subvenção Econômica (não reembolsáveis), na categoria econômica Despesas Correntes e, pela FUNCAP, recursos até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) oriundos dos recursos do Tesouro do Estado do Ceará, para aplicação 24 meses.

8.2. As empresas poderão apresentar propostas com valores entre R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), com contrapartida de pelo menos 10% do valor solicitado na proposta apresentada.

8.3. Estão previstas duas rodadas sucessivas de submissão, julgamento e contratação de propostas, conforme indicado no item 7 (Cronograma) deste Edital, a segunda rodada estando condicionada a disponibilidade de recursos não comprometidos na primeira chamada. Propostas não aprovadas em uma rodada podem ser reformuladas e reapresentadas numa rodada subsequente.

8.4. Os recursos não utilizados na primeira rodada poderão ser transferidos para a segunda rodada em função dos resultados das avaliações.

9. ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Com recursos oriundos da FUNCAP/FINEP, os itens financiados só poderão ser de custeio. Serão permitidas despesas nas seguintes rubricas:

9.1.1. Salários e Encargos Patronais da equipe de P & D, desde que especificadas as horas dedicadas ao projeto de inovação. A remuneração de sócios não é aplicável;

9.1.2. Material de consumo, nacional ou importado;

9.1.3. Diárias;

9.1.4. Passagens e despesas com locomoção;

9.1.5. Serviços de Terceiros de Pessoa Física;

9.1.6. Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

9.1.7. Despesas Acessórias com Importação.

10. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. O programa é específico para apoiar o desenvolvimento de produtos inovadores. Portanto, não serão financiados projetos baseados em trabalhos de assistência técnica, construção de plantas piloto, revisões de literatura;



10.2. Pró-labore;

10.3. Água, segurança, serviços gerais, luz, telefone (celular e fixo), internet, pagamento de juros e multas, tarifas bancárias e indenizações;

10.4. Apoio para atividades de rotina ou administrativas;

10.5. Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

10.6. Aquisição de equipamentos e material permanente;

10.7. Construção e reforma de instalações.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. As empresas participarão com um valor de contrapartida mínimo correspondente a 10% (dez por cento) dos recursos solicitados do projeto, de acordo com o cronograma físico – financeiro proposto .

11.2. Como contrapartida da empresa serão aceitos como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritos e mensurados na proposta. Por exemplo:

11.2.1. Aquisição de equipamentos e material permanente para utilização no projeto de pesquisa;

11.2.2. Aquisição de material de consumo, desde que empregados no desenvolvimento da pesquisa;

11.2.3. Pagamentos a consultores técnicos especializados que participem da pesquisa;

11.2.4. Pró-labore, salários e encargos de membros da equipe própria de P & D da empresa, desde que previstos na proposta, juntamente com informação da carga horária dedicada ao projeto.

12. REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS

O atendimento aos requisitos e características obrigatórias indicadas abaixo é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência das informações e requisitos solicitados resultará em não enquadramento da proposta.

12.1. Equipe técnica

12.1.1. Somente deverão ser incluídos como membros da equipe técnica do projeto os



F U N C A P

pesquisadores técnicos que tenham individualmente prestado anuência formal escrita da instituição de pesquisa à qual estão vinculados. Todos os membros da equipe técnica deverão ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do *CNPq* (Plataforma Lattes – www.cnpq.br) até a data limite para apresentação das propostas.

12.2. Quanto à proposta, ao projeto e ao orçamento:

12.2.1. A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua análise adequada:

12.2.1.1. Apresentar projeto de desenvolvimento tecnológico e de inovação, em consonância com os objetivos deste Edital, delimitando claramente o foco do projeto e o produto ou processo inovador a ser desenvolvido;

12.2.1.2. Detalhar as atividades de pesquisa e inovação tecnológica a serem desenvolvidas na empresa com vistas ao atendimento dos objetivos do projeto;

12.2.1.3. Demonstrar a existência de condições materiais para a execução do projeto com recursos próprios de contrapartida;

12.2.1.4. Relacionar as atribuições específicas da empresa com as instituições de pesquisa científica e tecnológica do Estado do Ceará, descrevendo a forma de articulação entre ambas, tendo em vista o objetivo comum do projeto;

12.2.1.5. Descrever a metodologia de execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento do projeto;

12.2.1.6. Apresentar o cronograma físico-financeiro de execução do projeto;

12.2.1.7. Ser submetida por um dos sócios proprietários, com anuência dos demais sócios, ou por representante legal da empresa proponente.

12.2.1.8. Não se enquadram nesta definição de projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação:

- a) projetos destinados a custear assistência técnica para a empresa;
- b) projetos que visem principalmente a capacitação do pessoal;
- c) projetos que visem a modernização tecnológica pela incorporação ao processo produtivo de equipamentos/processos disponíveis no mercado;
- d) a construção de plantas-piloto;
- e) conjuntos de subprojetos, mesmo de áreas afins, sem articulação demonstrada ou sem coerência com o desenvolvimento de um produto ou processo definido;
- f) trabalhos de revisão de literatura e/ou de levantamento do estado da arte.

12.3. Quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:



- 12.3.1.** Recursos solicitados à FUNCAP, com justificativas em termos do desenvolvimento do projeto;
- 12.3.2.** Contrapartida, conforme os itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital;
- 12.3.3.** Termo de compromisso de aporte da contrapartida proposta;
- 12.3.4.** Recursos de outras fontes (quando houver), com justificativas em termos do desenvolvimento do projeto.
- 12.3.5.** Cronograma de Desembolso dos recursos, em parcelas semestrais, observando o cronograma físico do projeto e as condições estabelecidas no plano de trabalho.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos aprovados terão duração máxima de 24 meses.

14. ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FUNCAP exclusivamente via Internet, por intermédio de Formulário Eletrônico disponível na página www.funcao.ce.gov.br, no prazo estabelecido no Item 7 (**CRONOGRAMA**) deste Edital, pelo proponente.

14.2. As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 12 (**REQUISITOS E CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DAS PROPOSTAS**) contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

14.3. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Item 7 (**CRONOGRAMA**) deste Edital.

14.4. A submissão da proposta só se completa com o envio da documentação complementar impressa obrigatória relacionada no ANEXO I, no Setor de Protocolo da FUNCAP (Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários - Fortaleza, CE, CEP.: 60.822-130), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar. A entrega da documentação complementar é obrigatória, devendo ser realizada até a data limite indicada no Item 7 (**CRONOGRAMA**) deste edital, sob pena de não enquadramento da proposta.

14.5. A Documentação Complementar poderá ser enviada pelos correios, se postada até o



prazo estabelecido no Item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital, utilizando obrigatoriamente para tanto os serviços de entrega expressa dos correios.

14.6. Será aceita uma única proposta por Coordenador e por Empresa, independente do Tema ou Setor, em uma mesma rodada. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador ou empresa em uma mesma rodada, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

15. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FUNCAP em atendimento a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

15.1. Pré-qualificação – Análise de Conformidade

15.1.1. Verificação, realizada pela FUNCAP, dos requisitos definidos neste Edital a seguir discriminados:

- a) Elegibilidade da empresa e da proposta, conforme o Item 4 deste Edital;
- b) Encaminhamento da proposta conforme determinado no item 14 e nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital, incluindo-se aí o envio da documentação complementar impressa completa constante no Anexo I deste Edital;
- c) Comprometimento da empresa da contrapartida que lhe cabe, de acordo com o item 11 e 12.3.3.

15.2. Avaliação de Mérito

15.2.1. A FUNCAP constituirá Comitê Gestor e Técnico Operacional, especificamente para julgar os méritos das propostas, valendo-se, sempre que julgar conveniente, de pareceres técnicos emitidos por consultores *ad hoc*.

15.2.2. As propostas serão avaliadas por análise comparativa com base nos critérios a seguir:

- a) Impactos econômicos e comerciais da inovação: perspectivas de inserção no mercado dos resultados do projeto; potencial aumento da produtividade e da competitividade dos produtos e serviços decorrentes da inovação;
- b) Potenciais impactos sociais e econômicos a serem gerados pelo projeto em âmbito local e regional; adensamento de cadeias produtivas; absorção de recursos humanos qualificados;
- c) Qualificação da equipe técnica do projeto;



- d) Parcerias com instituições científicas e tecnológicas, sendo privilegiadas as parcerias com instituições de pesquisa sediadas no Estado. Estas instituições parceiras não podem, neste edital, serem co-beneficiárias da subvenção.
- e) Clareza e adequação da metodologia proposta aos objetivos do projeto;
- f) Consistência e adequação do orçamento aos objetivos do projeto;
- g) Adequação das instalações para P, D & I que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto.

15.2.3. Após a análise do atendimento da proposta aos requisitos e características obrigatórias determinados no Item 12 deste Edital e após a análise de mérito e relevância de cada proposta, em conformidade com o subitem 15.2.3 acima, dentro dos limites orçamentários estipulados no Edital, o Comitê Gestor e Técnico Operacional poderá recomendar:

- a) A aprovação da proposta, com ou sem restrições orçamentárias, indicando a adequação orçamentária a ser feita, se for o caso;
- b) A não aprovação da proposta.

15.2.4. Os pareceres do Comitê sobre cada proposta recebida, dentro dos critérios estabelecidos, serão registrados em ata de julgamento, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação.

15.2.5. É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) Haja interesse direto ou indireto seu;
- b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou,
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto, ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

15.2.6. Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação do Conselho Executivo da FUNCAP, que emitirá o voto da FUNCAP sobre suas aprovações.

15.2.7. Caberá ao Conselho Executivo da FUNCAP, instruído pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional indicar a RELAÇÃO FINAL das propostas a serem financiadas.

16. RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO



16.1. A Relação Final das propostas aprovadas em cada rodada será divulgada pela Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, no endereço eletrônico da FUNCAP (www.funcao.ce.gov.br).

16.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta, preservada a identificação dos pareceristas.

16.3. As propostas não aprovadas na primeira rodada poderão ser submetidas para a rodada subsequente.

16.4. As decisões proferidas pelo Conselho Executivo da FUNCAP são terminativas.

17. RECURSOS

17.1. Eventuais recursos aos Resultados preliminares das etapas de pré-qualificação e avaliação de mérito deverão ser apresentados por escrito, dirigidos à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, e entregues diretamente no endereço abaixo indicado ou remetidos pelo correio, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico –
FUNCAP**

PROGRAMA PAPPE INTEGRAÇÃO – RECURSO

EDITAL Nº 06/2013

EMPRESA PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO COORDENADOR:

ENDEREÇO: Av. Oliveira Paiva, 941 – CEP: 60.822-130 – Cidade dos Funcionários

17.2. O recurso deverá obedecer aos requisitos dos artigos 58, inciso 1 e 60, da Lei nº 9.784/1999.

17.3. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital não serão admitidos.

17.4. Serão admitidos os recursos enviados por via postal, considerando, sempre, a data de registro de postagem dos mesmos.

17.5. Serão de conhecimento público as decisões dos recursos, divulgados através do site da FUNCAP.

18. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO



18.1. A empresa cujo projeto for aprovado firmará um contrato com a FUNCAP.

18.2. No momento da contratação, deverão ser apresentados pela empresa os documentos constantes do anexo II.

18.3. A documentação exigida, conforme o anexo II, deverá ser apresentada no prazo estipulado pela FUNCAP, que será posteriormente divulgado na página www.funcao.ce.gov.br e informado à empresa através de correspondência enviada ao endereço informado na proposta.

18.4. A contratação de cada projeto observará a decisão do Conselho Executivo da FUNCAP. Os recursos para a execução dos projetos aprovados serão depositados conforme cronograma físico-financeiro do projeto, em conta corrente específica e exclusiva para o projeto, gerenciada pela própria empresa. A FUNCAP, observando o cronograma físico-financeiro do projeto e condições estabelecidas no plano de trabalho, fará o desembolso dos recursos, em parcelas semestrais, somente após a publicação de instrumento contratual específico.

18.5. A aprovação pela Diretoria de Inovação da FUNCAP de relatório de visita técnica à empresa poderá ser exigida como condição para contratação.

18.6. Decorridos 10 (dez) dias da publicação do resultado final de julgamento das propostas, serão automaticamente cancelados os projetos cuja documentação exigida para contratação não tiver sido regularmente apresentada.

19. ASPECTOS ÉTICOS

Nos termos da Portaria 196/96, do Conselho Nacional de Saúde, tratando-se de pesquisa clínica, epidemiológica ou no âmbito das Ciências Humanas que envolvam experimentação com seres humanos, o projeto deve conter uma seção onde se explicita como estão sendo contemplados seus aspectos éticos, devendo ser anexados o parecer da Comissão de Ética das instituições envolvidas e cópia do formulário para consentimento após informação. No caso de estudos que envolvam experimentação animal, a empresa deverá apresentar o parecer da comissão de ética em experimentação animal das instituições envolvidas.

20. BIOSSEGURANÇA

Conforme legislação em vigor Lei no. 11.105/2005, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB.



21. SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS APROVADOS E ANÁLISE DA DEMONSTRAÇÃO

21.1. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio de relatórios técnicos parciais e de execução do projeto, relatórios de prestação de contas financeiras e visitas *in loco* com a participação de técnicos e/ou consultores do Comitê Gestor, serão realizadas quando pertinente. Finalizado o projeto, a empresa deverá encaminhar à Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, o relatório técnico final, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos.

21.2. A FUNCAP reserva-se o direito de convidar as empresas para apresentar o resultado de seus projetos, a qualquer tempo, para acompanhar a execução do mesmo.

22. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNCAP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas neste Edital implicará a desclassificação automática da proposta.

23.2. Toda menção, publicação e divulgação resultante das atividades apoiadas com recursos advindos deste edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FUNCAP e da FINEP.

23.3. O Conselho Executivo da FUNCAP reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

Fortaleza, 01 de março de 2013.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Júnior

PRESIDENTE

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

Duas cópias impressas dos seguintes documentos deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao protocolo da Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP, diretamente ou por via postal com aviso de recebimento, **até às 17 horas do último dia previsto para tal determinado no Item 7 (Cronograma) do Edital**. A documentação deve ser entregue em envelope fechado contendo a identificação da **empresa proponente, título do projeto, nº do protocolo da proposta e nome do coordenador da proposta**. Deverá conter duas vias do formulário assinado pelo representante legal da empresa juntamente com os documentos abaixo:

I. ANÁLISE JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (CÓPIA AUTENTICADA)

1. Estatuto / Contrato Social atualizado e devidamente registrado no Registro competente (no caso de **empresário individual**, fornecer Certidão Simplificada da Junta Comercial);
2. Ato de designação dos atuais dirigentes (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração) se for o caso;
3. Declaração sobre o contencioso (modelo 1), assinado pelos representantes legais;
4. Licença Ambiental para o Projeto ou declaração de sua desnecessidade, assinada pelos representantes legais (modelo 2);
5. Demonstrativo Contábil assinado por profissional com registro no CRC-CE referente aos dois últimos exercícios financeiros imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
6. Declaração de Imposto de Renda referente aos dois últimos exercícios imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

Observação: No caso de **empresário individual**, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 3, 4, 5 e 6 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

II. ANÁLISE DE ELEGIBILIDADE

1. Cartas de anuência formal de todas as instituições parceiras do projeto;
2. Cartas de anuência formal escrita e individual dos membros da equipe técnica do projeto, tanto os pesquisadores e como os técnicos da instituição executora ou das instituições parceiras;
3. *Curriculum Lattes* do Coordenador do Projeto;



4. Formulário de solicitação, gerado automaticamente a partir do preenchimento e submissão da proposta pela Plataforma Montenegro, devidamente assinado pelo representante legal da empresa;
5. Texto impresso da proposta submetida, em papel A4 e sem nenhum tipo de rasura, encadernação ou grampeamento. À cópia impressa, poderão ser anexados documentos e informações, a critério da empresa, consideradas relevantes para a análise do pleito;
6. Termo de compromisso de aporte da contrapartida especificada na proposta submetida.

EMPRESA PROPONENTE:

COORDENADOR DA PROPOSTA: [SÓCIO DA EMPRESA]

EDITAL Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP

Nº 06/2013 – PAPPE INTEGRAÇÃO

PROTOCOLO Nº

Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP

Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários – Cep.: 60.822-130



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CONTENCIOSO

[EMPRESA], com sede em _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**, que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso **OU** que não possui processos de contencioso (*neste caso apagar o quadro abaixo*).

PROCESSOS	PERDA			(Valores em R\$)
	PROVÁVEL	POSSÍVEL	REMOTA	PROVISIONADO
Cíveis				
Fiscais/Tributários				
Trabalhistas/Previdenciários				
TOTAL				

[Local], ____ de _____ de 20 ____.

NOME
CARGO
CPF



MODELO 2

DECLARAÇÃO DE DESNECESSIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

[EMPRESA], com sede em (endereço da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por seu representante legal abaixo qualificado, declara junto à **Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP**, que o projeto [título do projeto] não apresenta atividades potencialmente poluidoras e, portanto, é desnecessária a apresentação de licenciamento ambiental para realização do mesmo.

Declara, também, estar ciente que na oportunidade da contratação do projeto a empresa deverá apresentar documento emitido pelo órgão ambiental responsável, confirmando a informação aqui declarada.

[Local], _____ de _____ de 20__.

NOME
CARGO
CPF



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO DA PROPOSTA

- É condição prévia à contratação a apresentação dos documentos a seguir listados:

A Fundação Cearense de apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNCAP poderá solicitar outros documentos que entendam necessários à contratação em tela:

1. Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e a Terceiros.
2. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certificado de Regularidade do FGTS.
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
5. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
6. Apresentar autorizações essenciais para realização do projeto se for o caso (cópia autenticada). Exemplos: Certificado de Qualidade em Biossegurança; Autorização do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético.

Observação: No caso de **empresário individual** deverão ser apresentados todos os documentos listados acima.



ANEXO III

CONTRATO Nº __/201__

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - FUNCAP, E DE OUTRO A _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: PARTES

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, empresa pública estadual, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, sediada à Av. Oliveira Paiva, 941 - Cidade dos Funcionários, inscrita no CNPJ sob o nº 00.078.007/0001-26, neste ato representado por seu Presidente. Prof. Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior, brasileiro, casado, professor universitário, portador do RG 688.807-83 SSP/Ce, CPF 262.662.023-87, Residente e domiciliado à rua da Paz, nº 555, aptº 201 - Mucuripe - CEP 60165-180, nesta Capital

_____, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, sito na _____ inscrita sob nº CNPJ _____, tendo neste ato como seu Representante legal, _____ - portadora da cédula de identidade nº _____ CPF nº _____ residente e domiciliado na _____

CLAÚSULA SEGUNDA: OBJETO

Concessão de subvenção econômica pela **CONTRATANTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto _____, doravante denominado **PROJETO**, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: RECURSOS

1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** terá a concessão de recurso financeiros para implantar o Projeto descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA**, no valor total de R\$ _____ distribuídos da seguinte maneira:

- Valor **FINEP - Fonte** _____: Valor total aprovado de R\$ _____
- Valor **FUNCAP - Fonte** _____: Valor total aprovado de R\$ _____
- Valor da **contrapartida a cargo da CONTRATADA** - R\$ _____, a ser comprovada de acordo com o cronograma físico-financeiro contratado.

2. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária da **CONTRATANTE**, Programa _____, Ação _____, Fonte _____, e dotação orçamentária abaixo elencada:

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:
 - a) Indicar a conta-corrente bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos;
 - b) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).
2. Para o desembolso das parcelas semestrais subseqüentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, os seguintes documentos:
 - a) Demonstrativo semestral das despesas realizadas com os recursos anteriormente desembolsados pela **CONTRATANTE**;
 - b) Relatório Técnico Parcial semestral das atividades do PROJETO;
 - c) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal.
3. **LIBERAÇÃO:** a **CONTRATANTE** não efetuará qualquer transferência de recursos financeiros até que o contrato seja publicado. A transferência das parcelas, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras, e as condições determinadas pelo Conselho Executivo da **CONTRATANTE**, será feita em conformidade com o Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, estando, a partir da segunda parcela, condicionada à aprovação dos relatórios técnicos e financeiros parciais previstos no cronograma físico-financeiro do projeto.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS

1. O prazo de utilização dos recursos do projeto é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas.
2. O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de utilização dos recursos e de execução do projeto, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização de recursos de contrapartida no valor de [10% do calor solicitado pela beneficiária]

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES

1. A **CONTRATANTE** se obriga a:
 - a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
 - b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
 - c) Prorrogar, de ofício, os prazos deste contrato, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
 - d) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
 - e) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**;
 - f) Analisar e decidir pela aprovação ou não de aditivo de prazo;



F U N C A P



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

2. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a:

- a) Executar o **PROJETO** objeto deste **CONTRATO**;
- b) Movimentar os recursos de subvenção econômica em conta bancária exclusiva, realizando a aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) Utilizar os recursos desembolsados pela **CONTRATANTE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do **PROJETO**;
- d) Manter em arquivo exclusivo disponível para a **CONTRATANTE**, pelo prazo de cinco anos, registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do **PROJETO**;
- e) Remeter, dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- f) Restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Contrato, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- g) Restituir à **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:
 - i) Não for executado o objeto pactuado;
 - ii) Não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros e/ou de execução física;
 - iii) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.
- h) Afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do **PROJETO**, o apoio financeiro da **CONTRATANTE**, **FUNCAP**, com recursos oriundos do tesouro do Estado do Ceará, da **FINEP**, do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT**, com recursos do **FNDCT**, através da placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da **CONTRATANTE** na internet [HTTP://www.funcao.ce.gov.br](http://www.funcao.ce.gov.br), especialmente no caso de:
 - i) Seminários e eventos científicos e tecnológicos;
 - ii) Publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;
 - iii) Relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.
- i) Caso haja divulgação do **PROJETO**, via internet, inserir um ícone com o logotipo da **FUNCAP**, **FINEP**, e do **MCT**, que faça o link para acesso às páginas da **FUNCAP**, **FINEP** e do **MCT**;
- j) Responder a qualquer solicitação de informação que a **CONTRATANTE** lhe fizer, por documento oficial, no prazo de até 30 (trinta) dias contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização ser exercida pela **CONTRATANTE**;
- l) Assegurar à **CONTRATANTE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Contrato, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;
- m) Assegurar à **CONTRATANTE** todas as facilidades e acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **CONTRATANTE**, de serviços de auditoria;
- n) Participar dos custos de elaboração do **PROJETO** com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;
- o) Manter a sua sede e administração no Estado do Ceará;



F U N C A P



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Ciência, Tecnologia
e Educação Superior

- p) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando, durante o prazo de vigência deste Contrato, medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo projeto financiado;
- q) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**.
- r) Demonstrar na Prestação de Contas a aplicação de recursos de contrapartida financeira ou não financeira, esta, devidamente quantificável.

CLÁUSULA SÉTIMA: AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao **PROJETO**, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.
2. É vedada a realização de despesas de capital, como, por exemplo, a aquisição de equipamentos, material permanente, obras civis e instalações, mobiliário e veículos.
3. Não serão aceitos como contrapartida das empresas pagamento de despesas com aluguel de imóveis ou automóveis, energia elétrica, água, telefone e demais despesas com infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto e despesas para registro de **CONTRATO**, quando for o caso; pagamento de pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio ; formação de capital de giro; despesas com equipamentos, obras civis e outras despesas de capital com finalidade de produção em escala industrial, obras civis e outras despesas de capital previamente existentes.

CLÁUSULA OITAVA: RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1. Os relatórios técnicos e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados à **CONTRATANTE**, observando-se as Cláusulas **CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS E PRAZOS**, nos termos do roteiro fornecido pela **CONTRATANTE**, composto de:
 - a) Relatório de execução física do projeto;
 - b) Demonstrativo de execução da receita e despesa evidenciando os recursos recebidos a título de transferência, de contrapartida e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos;
 - c) Relação de pagamentos efetuados, identificado o fator gerador da despesa, seu valor e o número da respectiva nota fiscal ou documento similar;
 - d) Extrato bancário da conta corrente do **Contrato** e conciliação bancária, quando necessária;
 - e) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
 - f) Cópia do contrato e, se for o caso dos Termos Aditivos, bem como a respectiva publicação do Diário Oficial;
 - g) A Prestação de Contas Parcial deverá ser apresentada no prazo de até 60 dias após cada liberação de recurso e será analisada segundo os mesmos critérios adotados para o exame da Prestação de Contas Final.
2. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o relatório mencionado no item anterior, um resumo, de até 200 palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo **PROJETO**, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.
3. As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **CONTRATANTE** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA NONA: PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Quando os resultados alcançados pelo **PROJETO** ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou em outro órgão competente para proteção da propriedade intelectual, a **CONTRATANTE** deverá ser informada.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES GERAIS

1. É vedado aditamento deste Contrato com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no **PROJETO**.
2. Excepcionalmente, a **CONTRATANTE** poderá admitir, a pedido da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Contrato.
3. A **CONTRATANTE** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Contrato.
4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **CONTRATANTE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do **PROJETO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.
5. Não será aceito pela **CONTRATANTE** pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.
6. Serão reconhecidas somente as despesas com recursos de subvenção econômica realizadas a partir da data da assinatura do presente Contrato. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação do Resultado Final da Chamada Pública na página da FUNCAP na *internet*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:
 - a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo como PLANO DE TRABALHO;
 - b) Inexatidão nas informações prestadas à **CONTRATANTE** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução deste Contrato;
 - c) Paralisação do **PROJETO**;
 - d) Outras circunstâncias que, a juízo da **CONTRATANTE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;
 - e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Contrato;
 - f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, falência decretada ou protesto de título cambial em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ressalvada a hipótese de protesto indevido, devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL



1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **CONTRATANTE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:
 - a) não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **CONTRATANTE**;
 - b) não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:
 - c) não execução do objeto pactuado;
 - d) atingimento parcial dos objetivos avençados;
 - e) desvio de finalidade;
 - f) impugnação de despesas;
 - g) não aporte dos recursos de contrapartida;
 - h) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
 - i) ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.
2. A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **CONTRATANTE**.
3. A não-execução do **PROJETO** pactuado, ou sua execução parcial, decorrente de insucesso técnico devidamente justificado e aprovado pela **CONTRATANTE**, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

1. A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **CONTRATANTE** até 30 dias contados da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RESCISÃO

1. Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, e da Lei nº 11.196 de 21 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.798 de 07 de junho de 2006 (LEI DO BEM), a Lei Estadual nº 14.016, de 10 de dezembro de 2007, a Lei Estadual de Inovação Tecnológica nº 14.220, de 16 de outubro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 29.786 de 23 de junho de 2009 e demais atos normativos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1. O atraso ou abstenção, pela **CONTRATANTE** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Contrato, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VIGÊNCIA



1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura deste **CONTRATO**.
2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por, no máximo, mais 12 (doze) meses, desde que se mostre necessário. Qualquer eventual prorrogação será comunicada pela **CONTRATANTE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** por meio de carta aditiva.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO DO CONTRATO

1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente Contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.
2. Assim convencionados e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02(duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, ___ de _____ de ___.

Haroldo Rodrigues de Albuquerque Junior
Presidente da FUNCAP

Representante Legal da _____

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG: